

Lei nº 782/2022

EMENTA: Cria Cargo e Reajusta o vencimento dos Servidores Comissionados deste Poder Legislativo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Itaquitanga**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Cria cargos de livre nomeação e exoneração, pelo Poder Legislativo: dois cargos de Assessor Legislativo, dois cargos de Secretário(a), um cargo de Assessor do Gabinete da Presidência, dois cargos de Assessor de Plenário e um cargo de Assessor de Patrimônio, reajusta os vencimentos Comissionados desta Casa Legislativa que passa a funcionar a partir de primeiro de janeiro/2023, o 1º art. 611/2011 e anexo único, e modificado com a seguinte redação e:

Parágrafo 1º - Para os componentes dos Sistemas de Controle Interno – SCI, composto de três membros: Um Coordenador de Sistema, que será concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos e dois Técnicos em Controle Interno, que será concedida gratificação de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos.

Parágrafo 2º - Os cargos de vencimento mínimo serão reajustados anualmente conforme o reajuste do salário mínimo nacional.

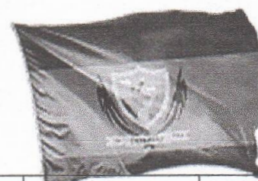
Parágrafo 3º - A quantidade e vencimentos base dos cargos Comissionados de que trata este artigo passarão a vigorar conforme o Quadro do Anexo Único da presente Lei, conforme seguir detalhado:

Parágrafo 4º - Ficam extintos os cargos de Assessor Contábil e Assessor de Segurança Legislativa.

ANEXO ÚNICO

1 – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO Nº DE NOMECLATURA, Nº DE NÍVEIS E VENCIMENTOS

| ORDEM | CARGOS | QUANT | SÍMBOLO | VENC. BASE |
|-------|--|-------|---------|--------------|
| 1.0 | Assessor(a) Legislativo | 11 | PL – 5 | R\$ 1.212,00 |
| 2.0 | Secretário(a) | 02 | PL – 5 | R\$ 1.212,00 |
| 3.0 | Assessor(a) do Gabinete da Presidência | 01 | PL – 4 | R\$ 1.212,00 |
| 4.0 | Assessor de Plenário | 02 | PL – 4 | R\$ 1.212,00 |
| 5.0 | Assessor(a) Patrimônio | 01 | PL – 3 | R\$ 1.212,00 |



| | | | | |
|-----|------------------------|----|--------|--------------|
| 6.0 | Gerente do Sagres - PE | 01 | PL - 3 | R\$ 1.600,00 |
| 7.0 | Secretário(a) Geral | 01 | PL - 3 | R\$ 1.600,00 |
| 8.0 | Diretor(a) Contábil | 01 | PL - 2 | R\$ 1.600,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários de cada unidade constante no exercício financeiro de 2023 e serão classificadas em 3.1.90.11.00 - Pessoal Civil.

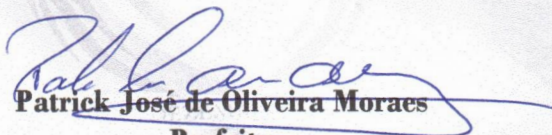
Art. 3º - Fica autorizado a Presidência do Poder Legislativo a conceder gratificação de até 100% (cem por cento), conforme quadro abaixo, aos cargos comissionados definidos nesta lei, bem como aos cargos efetivos.

| | |
|------|---|
| 15% | Acréscimo de 02 (duas) horas de trabalho por semana |
| 25% | Acréscimo de 04 (quatro) horas de trabalho por semana |
| 40% | Acréscimo de 06 (seis) horas de trabalho por semana |
| 50% | Acréscimo de 07 (sete) horas de trabalho por semana |
| 70% | Acréscimo de 08 (oito) horas de trabalho por semana |
| 100% | Acréscimo de 10 (dez) horas de trabalho por semana |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Itaqui/PE, 21 de dezembro de 2022


Patrick José de Oliveira Moraes
Prefeito